



PREFEITURA DE CATAGUASES

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado à inclusão de elementos de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 5.165/2025 de 23 de dezembro de 2025, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei.

Art.2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 50.000,00;

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 680.000,00, conforme Anexo II desta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos da Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, para compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por esta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito especial autorizado, observadas as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial para inclusão de elementos de despesa em dotações já consignadas no orçamento municipal, com vistas à viabilização de repasses financeiros a entidades de relevante interesse público na área da saúde, notadamente a APAE e o Hospital de Cataguases.

A medida se faz necessária em razão da inexistência, nas dotações atuais, de elementos de despesa adequados à execução dos repasses pretendidos, o que impede a correta classificação e execução da despesa pública.

Os recursos que darão suporte à abertura do crédito especial são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, bem como da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ressalta-se que a iniciativa não implica aumento global da despesa, mas tão somente sua readequação, garantindo maior eficiência na execução orçamentária e o adequado atendimento às demandas da área da saúde.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 10 de abril de 2026.

JOSE INACIO
PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:0
4569372694

Assinado de forma
digital por JOSE INACIO
PEIXOTO PARREIRAS
HENRIQUES:045693726
94
Dados: 2026.04.10
09:14:22 -03'00'

José Henriques
Prefeito

ANEXO I

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.09.10.302.0012.2.086.0000	3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	
	1.621.000.0000.000 - Transf. Recursos do SUS - Gov. Estadual	150.000,00
	2.621.000.0000.000 - Transf. Recursos do SUS - Gov. Estadual	50.000,00
02.09.10.302.0012.2.086.0000	4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios	
	1.621.000.0000.000 - Transf. Recursos do SUS - Gov. Estadual	180.000,00
02.09.10.302.0012.2.087.0000	4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios	
	1.621.000.0000.000 - Transf. Recursos do SUS - Gov. Estadual	350.000,00

ANEXO II

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.09.10.302.0012.2.087.0000	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
	1.621.000.0000.000 - Transf. Recursos do SUS - Gov. Estadual	680.000,00